

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 706 de 22 de Janeiro de 2024

DATA: 22/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 85992344763

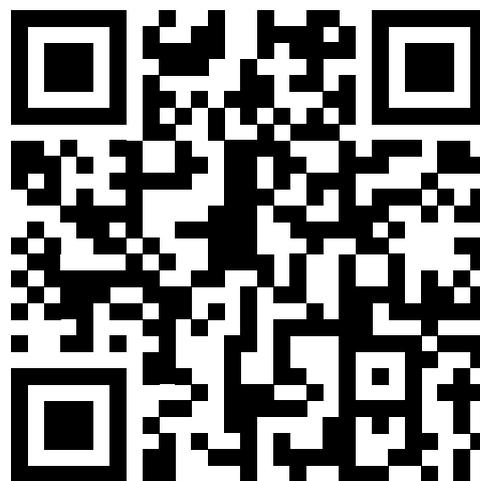
E-mail: pgmbancodedados@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany , nº 600 Centro

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:
José Magno Vasconcelos Nascimento
CPF: ***.658.333-**
em 22/01/2024 17:21:32
IP com nº: 192.168.10.153
www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=738

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETO MUNICIPAL: 08/2024 - DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - HOMOLOGA PARCIALMENTE O CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2022 – AGENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIS

- LEI MUNICIPAL: 1159/2024 - LEI Nº 1.159, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE E DA´ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL: 1160/2024 - LEI Nº 1.160, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. FRANCISCO ERLANDO LIMA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL: 1161/2024 - LEI Nº 1.161, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - DENOMINA RUAS NO BAIRRO BANGUÊ II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADESÃO

- EXTRATO DE CONTRATO: ADESÃO 012/2023/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, OBRAS, EFICIENTIZAÇÃO, CADASTRO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, SISTEMA DE TELEGESTÃO COM TECNOLOGIA LED, PARA ATEND

PORTARIA

- PORTARIA : 152/2024 - PORTARIA Nº 152, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 08/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGA PARCIALMENTE O CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2022 – AGENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o art. 37, I, II e III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa executora do certame – Edital 002/2022, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público, acessível em: [https://www.consulpam.com.br/arquivos/20230713_164827_RESULTADO_FINAL - AGENTE DE TRANSITO.pdf](https://www.consulpam.com.br/arquivos/20230713_164827_RESULTADO_FINAL_-_AGENTE_DE_TRANSITO.pdf)

CONSIDERANDO a possibilidade de homologação parcial do certame quanto ao cargo de Agente de Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGAR parcialmente o Concurso Público para contratação de servidores públicos (Cargo: Agente de Trânsito), de acordo com o edital do certame e a lista de classificados em ordem de classificação publicada em 13 de julho de 2023, executado pelo INSTITUTO CONSULPAM em 2023, com vigência de 2 (dois) anos, contados desta data, prorrogável por igual período.

Art. 2º. Ratificar o resultado constante da lista dos resultados, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º. Determinar aos órgãos municipais competentes a cumprirem fielmente as normas legais para contratação dos candidatos aprovados, quando convenientes e oportunos para a Administração Pública Municipal.

Art. 4º. O Resultado relativo a este Decreto encontra-se em anexo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 172, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**, que **HOMOLOGA PARCIALMENTE O CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2022 – AGENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1159/2024

LEI Nº 1.159, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE -ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO
DE VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS -CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS , ESTADO DO CEARÁ, Davanilson José Pinheiro Leite, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Vale -Alimentação aos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Pacajus -CE.

Art. 2º - O valor mensal do benefício previsto na presente Lei será de R\$ 200,00 (Duzentos reais), o qual será pago mediante folha de pagamento, juntamente com o respectivo vencimento do servidor e demais vantagens pecuniárias que eventualmente fizer jus.

Art. 3º - Para fins de cálculo do Vale -Alimentação, o pagamento do seu valor mensal será calculado proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, não tendo direito a este benefício os servidores que estiverem afastados, com ou sem remuneração, bem como de licença, no gozo de férias e em caso de ausência, justificada ou não.

§1º - Considera-se como mês de referência, o período compreendido entre o dia 16 (dezesesseis) do mês até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Art. 4º - O benefício de que trata esta Lei é de caráter indenizatório, não se incorporando, assim, ao vencimento dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e não integrando o salário de contribuição previdenciária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Pacajus/CE, observado o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário .

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 169, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE - ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1160/2024

LEI Nº 1.160, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. FRANCISCO ERLANDO LIMA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, Davanilson José Pinheiro Leite, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Pacajuense ao Sr. Francisco Erlando Lima do Nascimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 170, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**, que **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. FRANCISCO ERLANDO LIMA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1161/2024

LEI Nº 1.161, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**DENOMINA RUAS NO
BAIRRO BANGUÊ II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, Davanilson José Pinheiro Leite, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Pregentino Costa Amaral a via que se inicia na Rua Raimundo Pereira Chaves;

Art. 2º - Fica denominada de Rua Antônio Sabino da Silva a via que se inicia na Rua Raimundo Pereira Chaves;

Art. 3º - Fica denominada de Rua Luiz Andrelino da Silva a via que se inicia na Rua Raimundo Pereira Chaves;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 171, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**, que **DENOMINA RUAS NO BAIRRO BANGUÊ II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.



CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADESÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.28.01: ADESÃO 012/2023/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 2023.12.28.01

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE VALOR, AO CONTRATO DE Nº 2023.12.28.01, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 12/2023 - AARP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, OBRAS, EFICIENTIZAÇÃO, CADASTRO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, SISTEMA DE TELEGESTÃO COM TECNOLOGIA LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CONTRATADO(A): LUMIERE LUX ENERGIA LTDA.

VALOR: **R\$ 2.665.834,89** (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ALEXANDRE PESSOA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: RAIMUNDO EDNARDO DE OLIVEIRA SOUSA

PACAJUS/CE, 22 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA - PORTARIA : 152/2024

PORTARIA Nº 152, DE 22 de Janeiro de 2024.

CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, Sr. Davanilson José Pinheiro Leite, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de (03) três anos, contados a partir de 11 de janeiro de 2024, a favor da Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA JAQUELINE OLIVEIRA DANTAS, CPF: 033.901.123-83, efetiva no cargo público de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.



Art. 2º - Durante o período em que perdurar a licença, a servidora não fará jus a remuneração, vantagens e demais gratificações percebidas, enquanto não haver o retorno ao seu cargo efetivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 22 de Janeiro de 2024.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 168, DE 22 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a PORTARIA N° 152, DE 22 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de (03) três anos, contados a partir de 11 de janeiro de 2024, a favor da Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA JAQUELINE OLIVEIRA DANTAS, CPF: 033.901.123-83, efetiva no cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

CUMpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 22 de Janeiro de 2024.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**



EQUIPE DE GOVERNO

Davanilson José Pinheiro Leite
Prefeito

Paulo Henrique de Castro Pontes
Vice-prefeito

Larissa Oliveira de Meneses Diogenes
Gabinete do Prefeito - GAP

Jose Magno Vasconcelos Nascimento
Procuradoria Geral do Município - PGM

Angela Myrle Saldanha Guimaraes Leite
Secretaria Municipal de Educação - SME

Raimundo Ednardo de Oliveira Sousa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

Cláudio Augusto da Silva Dantas
Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

Germano Monteiro Regadas
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Acacio Jose de Lima Filho
Secretaria Municipal de Transporte - SMT

Robson Dias Martins
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
SECULT

Felipe Ronner de Aguiar Chaves
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio
Ambiente - SEDEMA

João Rocha Pereira Neto
Instituto de Previdência do Município de Pacajus -
PACAJUSPREV

Antonio Jonelson Miranda de Lima
Secretaria Municipal de Administração e Finanças -
ADMF

Antonio Matheus Tavares Ramos Bento
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude -
SEJUV

Valdinha Freires da Silva
Secretaria Municipal de Proteção Social Social -
SMPS

Regino Pereira Matos
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Pública - SSP

Emidio Jose Camara Silva
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município -
CGM

Fabio Coutinho Pereira
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e
Pesca - SMAPP

Eduardo Cesar Bezerra Diogenes
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais -
SMAI

